**QUESTIONÁRIO**

**POBREZA, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ESCR NA AMÉRICA CENTRAL E NO MÉXICO, NO CONTEXTO DA MOBILIDADE HUMANA**

1. **Apresentação e Objetivo**

A Relatoria Especial de Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (ESCER) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) elaborará um relatório temático sobre Pobreza, Mudanças Climáticas e ESCER na América Central e no México, no contexto da mobilidade humana. O objetivo do relatório é fazer um diagnóstico abrangente das razões subjacentes à mobilidade humana na sub-região a partir da perspectiva da garantia do ESCER, com particular ênfase na dimensão da pobreza, da desigualdade e das alterações climáticas. A REDESCA considera que esses achados contribuiriam para o diagnóstico da situação de um ângulo novo e proposital, o que, além de identificar os problemas, também pode contribuir para soluções a partir de uma abordagem holística dos direitos humanos. Para este fim, o relatório procura sistematizar e identificar como essas desigualdades e os desafios para a realização das ESCERs estão enquadrados nos contextos complexos dos movimentos de massa de pessoas nos países da América Central e do México, bem como identificar as obrigações específicas dos Estados para garanti-las, particularmente para Pessoas que estão em situação de mobilidade humana.

A pobreza, a desigualdade e as limitações no acesso e no gozo das ESCERs são realidades comuns nos países da América Central e do México, que resultaram na falta de oportunidades para o desenvolvimento humano, agravadas pela pandemia e pela crise climática, e nessa medida são atualmente uma das principais causas subjacentes dos grandes movimentos de pessoas naquela sub-região. Ao mesmo tempo, a região enfrenta sérios desafios diante do desenvolvimento humano, considerando os índices mais relevantes disponíveis, [[1]](#footnote-2)como os que medem o desenvolvimento humano (IDH), a desigualdade (GINI), a educação (PISA), a corrupção (IPC), a liberdade econômica (EF) e o desempenho do PIB, entre outros. A análise interseccional desses índices explica a atual situação socioeconômica da sub-região, bem como a fraca composição da matriz produtiva e de trabalho que não sustentaria o crescimento e a expansão dos setores de alta produtividade, [[2]](#footnote-3)[[3]](#footnote-4)[[4]](#footnote-5)[[5]](#footnote-6)[[6]](#footnote-7)[[7]](#footnote-8) mas, ao contrário, tenderia a maiores níveis de desigualdade e pobreza[[8]](#footnote-9).

Por sua vez, a emergência climática também gera efeitos diretos e indiretos sobre a mobilidade humana, seja como resultado de desastres naturais ou impactos de evolução lenta, que se refletem nas mudanças abruptas dos fenômenos climáticos ou s que afetam a qualidade do solo, da água e do ar e impactam diretamente a produção econômica de culturas, pescas e pecuária. A este respeito, a Comissão e a RESSEC acompanharam de perto os efeitos desproporcionados que a emergência climática tem para os países da América Central. De acordo com a CEPAL, identificou-se que a intensidade e a maior frequência de tempestades tropicais, furacões e secas prolongadas têm afetado o padrão de vida das pessoas naquela área da região, causando deslocamentos internos causados pela falta de oportunidades e destruição de infraestrutura, entre outros fatores. Nessa medida, questões como a crise alimentar, a questão da mobilidade humana e as taxas de desigualdade e pobreza poderiam ser desproporcionalmente aumentadas, comprometendo a resiliência e a adaptação desses países para melhorar as condições de vida das pessoas que os habitam[[9]](#footnote-10).

Consequentemente, as tendências dos fluxos de mobilidade humana na região e sub-região têm aumentado de forma constante nos últimos anos, não só por causa da instabilidade política e dos níveis de violência e insegurança cidadã registrados nas últimas décadas, mas também por causa de fatores associados à situação de pobreza, subdesenvolvimento e lento crescimento econômico. Assim, a falta de garantia no acesso e fruição das ESCERs e a ausência de perspectivas de melhoria das condições básicas do desenvolvimento humano nos Estados de origem, somam-se às [[10]](#footnote-11)principais causas da mobilidade humana nesta região.

Estastendências dos fluxos migratórios representam um desafio adicional em termos de ESCER: é igualmente necessário analisar e determinar a forma de garantir o acesso e a fruição das ESCER, tanto nos Estados de origem como nos Estados de trânsito e de acolhimento da migração; para tanto, é necessário identificar e estabelecer normas para a proteção das ESCERs e obrigações gerais dos Estados, tanto de desenvolvimento imediato quanto progressivo no contexto da mobilidade humana, com especial atenção a situações particulares como a crise sanitária causada pela pandemia de COVID-19 e desastres naturais, sempre com perspectiva de gênero e interseccionalidade de grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade e a partir de uma análise interdisciplinar que aborda as diferentes bordas do tema a ser analisado.

Isso fornecerá orientação aos Estados, à sociedade civil e a outros atores relevantes na adoção de medidas e políticas públicas focadas em abordar essas causas da mobilidade humana e em incentivar respostas coordenadas, oportunas e eficazes, não apenas em prol de uma maior segurança cidadã, mas também de proteção social.

Para os fins do relatório a ser feito, os países que compõem a América Central serão Belize, Costa Rica, El Salvador, Honduras, Guatemala, Panamá e Nicarágua. O México também está incluído devido à sua proximidade geográfica e importância geopolítica. Para os propósitos deste relatório, o fenômeno da mobilidade humana será analisado de forma abrangente, ou seja, abrangendo as diferentes formas de fluxos maciços de pessoas, seja por deslocamento interno ou transfronteiriço, sem distinguir os aspectos que caracterizam cada um dos manifestações de mobilidade - migração, refúgio, asilo, deslocamento interno, etc. - no que diz respeito ao âmbito de aplicação e à protecção nacional e internacional dos seus direitos humanos.

1. **Instruções**

A REDESCA convida as pessoas e instituições interessadas a enviarem as suas respostas a este questionário com informação sobre dados estatísticos, quadro regulamentar, políticas públicas, mecanismos de proteção, desafios e boas práticas, o mais tardar até 31 de março de 2023, para o seguinte endereço:

Relatoria Especial para os Direitos Económicos, Sociais, Culturais e Ambientais (ESCER)

Comissão Interamericana de Direitos Humanos

Organização dos Estados Americanos

1889 F St NW

Washington, D.C. 20006

CIDH\_DESCA@oas.org

Em caso de resposta eletrônica, inclua no assunto do e-mail: "Questionário - Pobreza, Mudanças Climáticas e ESCER na América Central e no México, no Contexto da Mobilidade Humana".

As informações enviadas em resposta a este questionário podem referir-se a todos ou a alguns dos pontos solicitados. As informações podem ser fornecidas em espanhol, inglês, português ou francês. Solicita-se a identificação dos números das perguntas que serão respondidas no documento que é enviado. Da mesma forma, você é convidado a responder diretamente a cada uma das perguntas feitas, fornecendo informações concretas e específicas do que você considera mais pertinente, significativo e / ou relevante.

Sempre que sejam apresentados anexos, solicita-se que os identifique claramente e os diferencie do documento principal. É possível, como anexos, apresentar relatórios previamente publicados.

1. **Informações solicitadas**
2. **Informação Estatística**

Não. Indicar se o Estado dispõe de dados estatísticos oficiais ou se existem dados estatísticos fiáveis de organizações não governamentais dos últimos cinco anos, de preferência com desagregação geográfica ou local, se for caso disso, de dados relativos:

1. Indicadores de mobilidade humana, tanto migração relatada, índice de trânsito relatado e taxas de deslocamento relatadas, de preferência desagregadas por gênero, origem étnica ou racial, nacionalidade, nível socioeconômico, idade, entre outros fatores, bem como indicadores das principais causas ou motivos desses fluxos migratórios.
2. Atuação do Estado nos principais índices de desenvolvimento humano reconhecidos internacionalmente, tais como: desenvolvimento humano (IDH), educação (PISA), desigualdade de renda (GINI), corrupção (IPC), liberdade econômica e outros índices relevantes que possam ser relevantes na análise dos níveis de desenvolvimento socioeconômico, pobreza e desigualdade; Indicadores de desenvolvimento macroeconômico do Estado, especialmente desempenho do PIB e emprego formal.
3. Principais indicadores do mercado de trabalho, incluindo dados relativos à força de trabalho versus população total, horas médias de trabalho, taxas de participação na força de trabalho, nível de educação da força de trabalho, entre outros indicadores de trabalho; indicadores de liberdade económica; e dados qualitativos e quantitativos sobre as pequenas e médias empresas (PME). Os indicadores e dados são preferencialmente desagregados, geograficamente, por gênero, origem étnica ou racial, nacionalidade, nível socioeconômico, idade, entre outros fatores.
4. Indicadores e números relacionados à emergência climática e seus impactos em nível estadual ou regional, incluindo mudanças de temperatura, precipitação, qualidade do ar, nível do mar e perda de litoral. Da mesma forma, dados relativos a áreas ou regiões afetadas por desastres naturais, efeitos de erosão e impactos ambientais na produção econômica de culturas, pescas e pecuária nos últimos cinco anos, juntamente com números sobre a perda de biodiversidade, entre outros indicadores de processos acelerados de degradação ambientalpor atividades eeconomias.
5. Números socioeconômicos, especialmente sobre: (i) pobreza e extrema pobreza no país; (ii) números da população que se beneficiam de sistemas de saúde, cuidados médicos primários e/ou previdência social; (iii) percentual de informação da população com acesso ao ensino básico, secundário e superior ou universitário, bem como taxas de matrícula e abandono em diferentes níveis de ensino; iv) número de pessoas que sofrem de fome, desnutrição, insegurança alimentar ou nutricional, excesso de peso, obesidade e situação de baixa estatura; censos populacionais e habitacionais; v) Valores relativos ao acesso a outros serviços públicos básicos ou essenciais, como a electricidade, o gás natural, a água potável, a Internet, os transportes públicos, a limpeza urbana e doméstica. Tais indicadores e números devem, preferencialmente, ser desagregados a nível geográfico (por departamentos ou localidades), por género, origem étnica ou racial, nacionalidade, nível socioeconómico, idade, entre outros fatores.

Não. Se possível, prestar apoio a esta informação estatística ou indicar onde está disponível e acessível. Se existirem, indique várias fontes para esses dados, incluindo estatísticas estaduais e não estatais.

**2. Quadro regulamentar**

Não. Indicar, se houver, quais são as regras atuais do quadro jurídico, nacionais ou locais, que visam reconhecer, garantir ou desenvolver os seguintesdireitos:

1. Direito à saúde
2. Direito à educação
3. Direito a um nível de vida adequado
4. Direito ao trabalho; Direito a condições de trabalho justas, justas e favoráveis e direitos sindicais
5. Direito à liberdade económica
6. Direito a uma alimentação adequada
7. Direito ao acesso a água potável e saneamento
8. Direito a um ambiente saudável
9. Direito à habitação
10. O princípio da igualdade e da não discriminação, em relação aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, especialmente os direitos listados acima.
11. Indicar as disposições normativas que conferem proteção especial a esses direitos ou direitos adicionais às pessoas em situação de mobilidade humana, bem como proteções especiais baseadas em gênero, origem étnica ou racial, nível socioeconômico, idade, entre outras circunstâncias de potencial vulnerabilidade.
12. O direito de ter acesso a recursos efetivos (administrativos ou judiciais) contra violações dos direitos acima mencionados.

Não. Se possível, fornecer os textos normativos e/ou decisões judiciais que reconheçam e desenvolvam esses direitos, ou indique onde eles podem ser consultados.

C. Indicar se o Estado assinou e/ou ratificou os instrumentos interamericanos pertinentes, bem como o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; a Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias; Convenções da OIT sobre direitos laborais; o Acordo de Paris; o Acordo de Escazú, ou qualquer outro Tratado ou Convenção Internacional que trate da proteção dos direitos acima enumerados ou acordos bilaterais para a proteção de pessoas em situação de mobilidade humana.

**3. Políticas Públicas**

Não. Descrever as políticas públicas, programas, planos e medidas de natureza social, económica ou fiscal estadual ou nacional que o Estado implementou nos últimos cinco anos ou está atualmente a implementar de forma a avançar a curto, médio ou longo prazo nas seguintes matérias:

1. Prevenir ou combater os níveis de pobreza, desigualdade ou vulnerabilidade social, ou promover o desenvolvimento econômico e social, incluindo programas de proteção social e incentivos ao investimento.
2. Abordar situações de mobilidade humana interna e transfronteiriça e conduzir a política de migração, tanto como Estado de origem, trânsito ou acolhimento.
3. Reforçar a garantia, o gozo e o acesso aos direitos económicos, sociais, culturais ou ambientais, em especial os direitos à saúde, à educação, ao nível de vida adequado, às condições de trabalho e de trabalho, aos direitos sindicais, à liberdade económica, à alimentação adequada, à água potável e ao saneamento, ao ambiente saudável e à habitação.
4. Enfrentar a emergência climática e combater suas causas e efeitos.

B. Mencionar os indicadores e mecanismos institucionais para gerenciar, executar, monitorar e avaliar o progresso dessas políticas públicas. Se eles não existirem, indique quais indicadores e mecanismos de monitoramento você considera mais adequados.

C. Fornecer informações sobre os desafios e avanços na concepção, formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação dessas políticas públicas.

**4. Mecanismos de proteção judicial e extrajudicial**

Indicar quais os mecanismos judiciais e extrajudiciais disponíveis para proteger e garantir o acesso das pessoas em movimento a bens e serviços relacionados com os direitos económicos, sociais, culturais e ambientais .

**5. Desafios**

Indicar os principais desafios estruturais, jurídicos, sociais, econômicos, culturais, ambientais e políticos para implementar e executar políticas, programas, planos e/ou normas legais que visem (i) eliminar barreiras ao acesso aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, com especial ênfase em pessoas em situação de mobilidade humana e (ii) assegurar que a plena realização e exercício desses direitos esteja disponível para todas as pessoas, especialmente as populações em situação de vulnerabilidade.

**6. Boas práticas**

Se não tiverem sido mencionadas acima, indicar quais boas práticas foram implementadas em nível regional, pelos Estados ou pela sociedade civil cujo objetivo é (i) remover barreiras ao acesso aos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais, com especial atenção às pessoas em situação de mobilidade humana, e (ii) assegurar que a plena realização e exercício de tais direitos esteja disponível para todas as pessoas, especialmente de populações em situação de vulnerabilidade.

**7. Informações adicionais**

Quaisquer outras informações adicionais que considere relevantes para o conhecimento do REDESC sobre estas matérias.

Agradecemos a sua participação e a divulgação que pode dar a este documento.

1. PNUD, USAID, [Segurança cidadã, mobilidade humana e desenvolvimento nos países do norte da América Central](https://www.sdg16hub.org/system/files/2020-11/Seguridad-y-movilidad-humana-30sep2020.pdf), setembro de 2020, p. 4. [↑](#footnote-ref-2)
2. PNFORA [Índice de Desenvolvimento Humano](https://hdr.undp.org/data-center/human-development-index#/indicies/HDI) [↑](#footnote-ref-3)
3. Banco Mundial [Índice de GINI](https://data.worldbank.org/indicator/SI.POV.GINI) [↑](#footnote-ref-4)
4. OCDE [Indicador PISA](https://www.oecd.org/pisa/) [↑](#footnote-ref-5)
5. https://www.transparency.org/en/cpi/2022 [↑](#footnote-ref-6)
6. https://indexdotnet.azurewebsites.net/index/ranking [↑](#footnote-ref-7)
7. https://data.worldbank.org/indicator/NY.GDP.MKTP.KD.ZG [↑](#footnote-ref-8)
8. CEPAL, [Desenvolvimento e migração: desafios e oportunidades nos países do norte da América Central](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44649/1/S1000454_es.pdf), LC/MEX/TS.2019/7, junho de 2019, p. 71. [↑](#footnote-ref-9)
9. CIDH e REDESCER. [Emergência Climática Âmbito e obrigações interamericanas de direitos humanos. Resolução 3/21](https://www.oas.org/es/cidh/decisiones/pdf/2021/resolucion_3-21_spa.pdf), dezembro de 2021 [↑](#footnote-ref-10)
10. CEPAL, [Desenvolvimento e migração: desafios e oportunidades nos países do norte da América Central](https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44649/1/S1000454_es.pdf), Cit., págs.. 31, 72. [↑](#footnote-ref-11)